



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PARECER N°. 01/96

COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Sobre o Projeto de Lei n°. 68/95-E, que "Autoriza o Poder Executivo a Alterar a Planta Original do Plano Diretor do Município de Agudo e dá outras providências".

Relator: Ver. MÁRCIO KARNSBURG

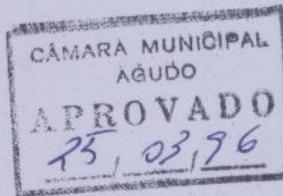
A Comissão de Serviços Municipais, como Comissão de Mérito no exame da matéria em questão, examinando o Projeto de Lei n°. 68/95-E, por este Relator manifesta-se com as seguintes considerações:

1-O Projeto de Lei em 68/95-E tramita na Câmara Municipal a partir de 04 de dezembro de 1995, tendo sido baixado para tramitar nesta Comissão na mesma data;

2-Todo Projeto de Lei encerra em sua essência a vontade de seu autor. Pois o Projeto de Lei 68/95-E tem como autor o Vereador Sélio Milbradt, então Presidente da Câmara Municipal no exercício da Chefia do Executivo Municipal. Em síntese, a matéria é espelho do pleito do hoje Presidente desta Comissão;

3-Conhecendo o teor do Projeto de Lei, membros desta Comissão verificaram "in loco" a situação contemplada e souberam que o Senhor Geraldo Kilian é proprietário de uma fração de terras com dimensões tais que a torna imprópria para loteamento urbano, considerando-se apenas a testada Norte - frente para a Av. Euclides Kliemann (Rodovia do Imigrante). De frente à fundos são 96 metros, área que não desperta interesse, por ser superior à média. Poucas pessoas desejam ser proprietárias de terrenos tão grandes, pois o hábito de cultivar roças domésticas não confere com a maneira de ser dos residentes urbanos. Também, dado ao tamanho dos terrenos, seu valor agregado é muito elevado, ficando fora do alcance da maioria dos pretendentes.

*Se é o milodell*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

4-A situação somente encontra solução com a locação de uma ruela cortando a área no sentido Leste-Oeste. Tal ruela, ou beco como é comumente denominado, com oito metros de largura, permitiria dividir a área em fração menor, mais possível de ser comercializada.

5- Locar novas ruas no Plano Diretor da cidade não configura precedente, uma vez inúmeras outras existem, com características semelhantes, motivadas por também idênticas circunstâncias.

Ante o supra observado, esta Comissão, por seu Relator, vota pela aprovação da matéria.

É o Parecer.

Voto do Presidente da Comissão, Ver. Sélio Milbradt - COM O RELATOR

Voto do Ver. Gerson Halberstadt, membro da Comissão - COM O RELATOR

Agudo, 25 de março de 1996.

Ver. Sélio Milbradt  
Presidente

Ver. Márcio Karsburg  
Relator

Ver. Gerson Halberstadt

